PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3624/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUÇUÍ/PI, E MOLD COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE URUÇUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 06.985.832/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GILBERTO GONÇALVES SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, médico, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **MOLD COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº **30.148.409/0001-10**, sediado(a) na **RUA BARAO DE COTEGIPE, 510, CENTRO**, em, **BARREIRAS-BA**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por EMERSON IAGO ANDRADE DE CARVALHO-SÓCIO/ADMINISTRADOR, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 3624/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS INSTITUCIONAIS, VESTUÁRIOS DE IDENTIFICAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência-TR.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QNT.	VALOR UNT.	V. TOTAL
	ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1	CAMISETA GOLA REDONDA UNISSEX MANGA CURTA: CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV ANTIPILLING 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, PROTEÇÃO UV30 CORES VARIADAS, GOLA REDONDA EM RIBANA PV E PINTURA FRENTE E COSTAS A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	PRÓPRIA	1500	R$ 39,90	R$ 59.850,00
	COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 1 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					

2	**CAMISETA GOLA REDONDA UNISSEX MANGA CURTA**: CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV ANTIPILLING 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, PROTEÇÃO UV30 CORES VARIADAS, GOLA REDONDA EM RIBANA PV E PINTURA FRENTE E COSTAS A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	PRÓPRIA	625	R$ 39,90	R$ 24.937,50
	ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
3	**CAMISETA GOLA REDONDA FEMININA MANGA CURTA**: CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV ANTIPILLING 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, PROTEÇÃO UV30 CORES VARIADAS, GOLA REDONDA EM RIBANA PV E PINTURA FRENTE E COSTAS A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	PRÓPRIA	1500	R$ 32,00	R$ 48.000,00
	COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 3 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					
4	**CAMISETA GOLA REDONDA FEMININA MANGA CURTA**: CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV ANTIPILLING 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, PROTEÇÃO UV30 CORES VARIADAS, GOLA REDONDA EM RIBANA PV E PINTURA FRENTE E COSTAS A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	PRÓPRIA	625	R$ 32,00	R$ 20.000,00
	ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
5	**CAMISETA GOLA REDONDA MASCULINA MANGA LONGA**: CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV ANTIPILLING 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, PROTEÇÃO UV30 CORES VARIADAS, GOLA REDONDA EM RIBANA PV, PUNHO EM RIBANA E	UND	PRÓPRIA	1500	R$ 52,00	R$ 78.000,00

	PINTURA FRENTE E COSTAS A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.					
	COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 5 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					
6	**CAMISETA GOLA REDONDA MASCULINA MANGA LONGA:** CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV ANTIPILLING 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, PROTEÇÃO UV30 CORES VARIADAS, GOLA REDONDA EM RIBANA PV, PUNHO EM RIBANA E PINTURA FRENTE E COSTAS A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	PRÓPRIA	625	R$ 52,00	R$ 32.500,00
	ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
7	**CAMISETA DRY FIT MANGA CURTA PARA CAMPANHAS DIVERSAS** DAS SECRETARIAS: CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER MICROPERFURADO, GRAMATURA 135G/M² ±5%, PROTEÇÃO UV20, ESTAMPA FRENTE E COSTAS A DEFINIR, CORES VARIADAS, TAMANHOS PP AO EG.	UND	PRÓPRIA	3000	R$ 38,00	R$ 114.000,00
	COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 7 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					
8	**CAMISETA DRY FIT MANGA CURTA PARA CAMPANHAS DIVERSAS** DAS SECRETARIAS: CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER MICROPERFURADO, GRAMATURA 135G/M² ±5%, PROTEÇÃO UV20, ESTAMPA FRENTE E COSTAS A DEFINIR, CORES VARIADAS, TAMANHOS PP AO EG.	UND	PRÓPRIA	1250	R$ 38,00	R$ 47.500,00
	ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					

9	**KIT UNIFORME FUTEBOL CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO. KIT COM 22 CAMISAS** CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER MICROPERFURADO, GRAMATURA 135G/M² ±5%, PROTEÇÃO UV20, ESTAMPA FRENTE E COSTAS A DEFINIR, CORES VARIADAS **+ 22 CALÇÕES** CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER MICROPERFURADO, GRAMATURA 135G/M² ±5%, PROTEÇÃO UV20, ELÁSTICO, CORDÃO, CORES VARIADAS E ESTAMPAS A DEFINIR.	KIT	PRÓPRIA	30	R$ 2.279,43	R$ 68.382,90
	COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 9 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					
10	**KIT UNIFORME FUTEBOL CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO. KIT COM 22 CAMISAS** CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER MICROPERFURADO, GRAMATURA 135G/M² ±5%, PROTEÇÃO UV20, ESTAMPA FRENTE E COSTAS A DEFINIR, CORES VARIADAS **+ 22 CALÇÕES** CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER MICROPERFURADO, GRAMATURA 135G/M² ±5%, PROTEÇÃO UV20, ELÁSTICO, CORDÃO, CORES VARIADAS E ESTAMPAS A DEFINIR.	KIT	PRÓPRIA	12	R$ 2.279,43	R$ 27.353,16
	ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
11	**ABADÁ** CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, MODELAGEM REGATA OU MANGA CURTA, ESTAMPA TOTAL A DEFINIR, CORES VARIADAS, TAMANHOS PP AO EG.	UND	PRÓPRIA	800	R$ 42,00	R$ 33.600,00
	ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
12	**CAMISA GOLA POLO** CONFECCIONADA EM PIQUET 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GRAMATURA 220G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, PROTEÇÃO UVEM CORES VARIADAS, BORDADO EM ALTA	UND	PRÓPRIA	1500	R$ 64,50	R$ 96.750,00

	DEFINIÇÃO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.					
	COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 12 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					
13	**CAMISA GOLA POLO** CONFECCIONADA EM PIQUET 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GRAMATURA 220G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, PROTEÇÃO UVEM CORES VARIADAS, BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	PRÓPRIA	625	R$ 64,50	R$ 40.312,50
	ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
14	**CAMISA GOLA POLO** CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV ANTIPILLING 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, PROTEÇÃO UV30 CORES VARIADAS.	UND	PRÓPRIA	1500	R$ 49,00	R$ 73.500,00
	COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 14 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					
15	**CAMISA GOLA POLO** CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV ANTIPILLING 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE TOLERÂNCIA 3 PONTOS +/-, GRAMATURA 170G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, PROTEÇÃO UV30 CORES VARIADAS.	UND	PRÓPRIA	625	R$ 49,00	R$ 30.625,00
	ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
16	**CALÇA SOCIAL** CONFECCIONADA EM GABARDARDINE C/ ELASTANO 94% POLIÉSTER, 6% ELASTANO, 288G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, CORES VARIADAS, COM PASSADORES PARA CINTO.	UND	PRÓPRIA	1200	R$ 104,37	R$ 125.244,00
	COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 16 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					
17	**CALÇA SOCIAL** CONFECCIONADA EM GABARDARDINE C/ ELASTANO 94% POLIÉSTER, 6% ELASTANO, 288G/M² TOLERÂNCIA 5%+/-, CORES VARIADAS, COM PASSADORES PARA CINTO.	UND	PRÓPRIA	500	R$ 104,37	R$ 52.185,00

	ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
18	**CAMISA SOCIAL MANGA LONGA** CONFECCIONADA EM TRICOLINE COM ELASTANO, 58% ALGODÃO, 38% POLIÉSTER E 4% DE ELASTANO CORES VARIADAS E BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	PRÓPRIA	1200	R$ 114,25	R$ 137.100,00
	COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 18 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					
19	**CAMISA SOCIAL MANGA LONGA** CONFECCIONADA EM TRICOLINE COM ELASTANO, 58% ALGODÃO, 38% POLIÉSTER E 4% DE ELASTANO CORES VARIADAS E BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	PRÓPRIA	500	R$ 114,25	R$ 57.125,00
	ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
20	**GANDOLA UNISSEX** PARA SAMU, CONFECCIONADA EM RIPSTOP 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, CONTENDO 5 (CINCO) BORDADOS EM ALTA DEFINIÇÃO, FAIXAS REFLETIVAS DE 5CM E TARJETA CO NOME E TIPO SANGUINIO, CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	PRÓPRIA	80	R$ 219,00	R$ 17.520,00
21	**GANDOLA UNISSEX** PARA GCM (GUARDA CIVIL MUNICIPAL), CONFECCIONADA EM RIPSTOP 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, CONTENDO 5 (CINCO) BORDADOS EM ALTA DEFINIÇÃO, FAIXAS REFLETIVAS DE 5CM E TARJETA CO NOME E TIPO SANGUINIO, CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	PRÓPRIA	144	R$ 219,00	R$ 31.536,00
22	**GANDOLA UNISSEX** PARA BRIGADA MUNICIPAL, CONFECCIONADA EM RIPSTOP 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, CONTENDO 5 (CINCO) BORDADOS EM ALTA DEFINIÇÃO, FAIXAS REFLETIVAS DE 5CM E TARJETA CO NOME E TIPO SANGUINIO,	UND	PRÓPRIA	120	R$ 224,20	R$ 26.904,00

	CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.					
23	**CALÇA TÁTICA** PARA SAMU, CONFECCIONADA EM RIPSTOP 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO COM FAIXA REFLETIVA 5CM, PASSADORES PARA CINTO, ELÁSTICO E BOLSOS LATERAIS, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	PRÓPRIA	80	R$ 174,10	R$ 13.928,00
24	**CALÇA TÁTICA** PARA GCM (GUARDA CIVIL MUNICIPAL), CONFECCIONADA EM RIPSTOP 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO COM FAIXA REFLETIVA 5CM, PASSADORES PARA CINTO, ELÁSTICO E BOLSOS LATERAIS, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	PRÓPRIA	144	R$ 174,30	R$ 25.099,20
25	**CALÇA TÁTICA** PARA BRIGADA MUNICIPAL, CONFECCIONADA EM RIPSTOP 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO COM FAIXA REFLETIVA 5CM, PASSADORES PARA CINTO, ELÁSTICO E BOLSOS LATERAIS, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	PRÓPRIA	120	R$ 175,14	R$ 21.016,80
26	**BOTA TÁTICA** PARA SAMU, CONFECCIONADO COM PARTE EXTERNA 100% EM COURO E PARTE INTERNA EM TECIDO JACAR COM ESPUMA ALCOCHOADA, CABEDAL EM COR PRETA, FECHAMENTO EM VELCRO E ZIPER E BIQUEIRA EM PVC.	PAR	PRÓPRIA	80	R$ 325,00	R$ 26.000,00
27	**BOTA TÁTICA** PARA GCM (GUARDA CIVIL MUNICIPAL), CONFECCIONADO COM PARTE EXTERNA 100% EM COURO E PARTE INTERNA EM TECIDO JACAR COM ESPUMA ALCOCHOADA, CABEDAL EM COR PRETA, FECHAMENTO EM VELCRO E ZIPER E BIQUEIRA EM PVC.	PAR	PRÓPRIA	80	R$ 274,90	R$ 21.992,00
28	BOTA **TÁTICA** PARA BRIGADA MUNICIPAL, CONFECCIONADO COM PARTE EXTERNA 100% EM COURO E PARTE INTERNA EM TECIDO JACAR COM ESPUMA ALCOCHOADA, CABEDAL EM COR PRETA, FECHAMENTO EM VELCRO E ZIPER E BIQUEIRA EM PVC.	PAR	PRÓPRIA	80	R$ 274,90	R$ 21.992,00

29	**BONÉ** CONFECCIONADO EM RIPSTOP 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, CONTENDO 3 (TRÊS) BORDADOS EM ALTA DEFINIÇÃO A DEFINIR EM CORES VARIADAS.	UND	PRÓPRIA	400	R$ 34,00	R$ 13.600,00
30	**CAPA DE COLETE TÁTICO** EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BOLSOS MODULARES, FECHAMENTO FRONTAL, AJUSTE LATERAL, SUPORTE PARA TARJETA E IDENTIFICAÇÃO, CORES VARIADAS, TAMANHOS PP AO EG.	UND	PRÓPRIA	80	R$ 290,00	R$ 23,200,00
31	**JALECO UNISSEX** CONFECCIONADO EM GABARDINE COM ELASTANO, MANGA LONGA, FECHAMENTO COM BOTÕES, BOLSOS FRONTAIS, CORES VARIADAS, TAMANHOS PP AO EG.	UND	PRÓPRIA	200	R$ 69,00	R$ 13.800,00
32	**CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM PESADO** 100% ALGODÃO, GRAMATURA 330G/M² ±5%, CORES VARIADAS, TAMANHOS PP AO EG.	UND	PRÓPRIA	400	R$ 57,00	R$ 22.800,00
33	**BOTA DE SEGURANÇA TIPO EPI**, COM BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA, CABEDAL EM COURO E SOLADO ANTIDERRAPANTE, CORES VARIADAS, NUMERAÇÃO 37 AO 45.	PAR	PRÓPRIA	200	R$ 98,00	R$ 19.600,00
34	**CALÇADO OCUPACIONAL TIPO FECHADO,** CONFECCIONADO EM MATÉRIAL POLIMÉRICO, IMPERMEÁVEL, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE ANATÔMICO, INDICADO PARA USO PROFISISONAL COM CA VÁLIDO E NUMERAÇÕES DO 37 AO 45.	PAR	PRÓPRIA	200	R$ 85,00	R$ 17.000,00
	ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
35	**CAMISOLA PARA PACIENTE ADULTO,** CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM TEOR DE ENCOLHIMENTO MENOR OU = A 10 %. ABERTURA POSTERIOR COM TRANSPASSE FECHADO POR AMARRIL, MANGA JAPONESA, PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO PADRÃO A ESQUERDA E DIREITA DO PEITO. COMPRIMENTO 1,40CM. COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO. COM LOGOMARCA.	UND	PRÓPRIA	600	R$ 55,00	R$ 33.000,00

	COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 35 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					
36	CAMISOLA PARA PACIENTE ADULTO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM TEOR DE ENCOLHIMENTO MENOR OU = A 10 %. ABERTURA POSTERIOR COM TRANSPASSE FECHADO POR AMARRIL, MANGA JAPONESA, PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO PADRÃO A ESQUERDA E DIREITA DO PEITO. COMPRIMENTO 1,40CM. COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO. COM LOGOMARCA.	UND	PRÓPRIA	250	R$ 55,00	R$ 13.750,00
	ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
37	**CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO** CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, DIMENSÃO CERCA DE 150X210 CM. COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO. COM LOGOMARCA. **PACOTE COM 10 UNIDADES.**	PCT	PRÓPRIA	280	R$ 115,50	R$ 32.340,00
	ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
38	**LENÇOL COM ELÁSTICO PARA LEITO ADULTO**. COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO COM LOGOMARCA. TECIDO 100% ALGODÃO MEDINDO 2,40M X LARGURA 1,60 M, CONFECCIONADO EM TECIDO PLATILHA/BRIM, FIO 180	UND	PRÓPRIA	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
	COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 38 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					
39	**LENÇOL COM ELÁSTICO PARA LEITO ADULTO**. COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO COM LOGOMARCA. TECIDO 100% ALGODÃO MEDINDO 2,40M X LARGURA 1,60 M, CONFECCIONADO EM TECIDO PLATILHA/BRIM, FIO 180	UND	PRÓPRIA	125	R$ 70,00	R$ 8.750,00
	ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					

40	**LENÇOL SEM ELÁSTICO PARA LEITO ADULTO** MEDINDO. 2,40 X 1,60CM EM TECIDO PLATILHA/ BRIM 100% ALGODÃO FIO 180. C/ IDENTIFICAÇÃO PARA FUNCIONÁRIO. COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO. COM LOGOMARCA	UND	PRÓPRIA	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
	COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 40 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)					
41	**LENÇOL SEM ELÁSTICO PARA LEITO ADULTO** MEDINDO. 2,40 X 1,60CM EM TECIDO PLATILHA/ BRIM 100% ALGODÃO FIO 180. C/ IDENTIFICAÇÃO PARA FUNCIONÁRIO. COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO. COM LOGOMARCA	UND	PRÓPRIA	125	R$ 70,00	R$ 8.750,00
	ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
42	**CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA** CONFECCIONADO EM BRIM LEVE 100% ALGODÃO, CONTENDO BLUSA COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E CALÇA COM BOLSOS LATERAIS, COR: A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO. COM LOGOMARCA.	UND	PRÓPRIA	200	R$ 85,00	R$ 17.000,00
43	**COBERTOR ADULTO CONFECCIONADA EM MICROFIBRA**, MEDINDO: 1,60 X2,20 M. TAMANHO ADULTO COM LOGOMARCA E CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	PRÓPRIA	400	R$ 48,00	R$ 19.200,00
44	**CAPOTE CIRÚRGICO** CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM MANGA LONGA, SEM GOLA, COR TIRAS DE AMARRAR, COM DESCANSO PARA AS MÃOS E PUNHOS SANFONADOS.	UND	PRÓPRIA	160	R$ 83,00	R$ 13.280,00
	VALOR TOTAL:					**R$ 1.671.023,06**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze)**, contados da assinatura do contrato, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.671.023,06 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, vinte e três reais e seis centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/03/2026 (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de
30 (trintas) dias

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
020100	04.122.0007.2041.0000	339039	500
020200	04.122.0002.2040.0000	339039	500
020301	04.123.0007.2081.0000	339039	500
020402	10.301.0012.2197.0000	339039	500
020402	10.301.0012.2016.0000	339039	600
020402	10.302.0012.2163.0000	339039	500
020402	10.304.0011.2182.0000	339039	500,600
020501	12.361.0027.2205.0000	339039	500
020501	12.361.0027.2246.0000	339039	550
020501	12.365.0027.2260.0000	339039	500
020502	12.361.0027.2203.0000	339039	540
020502	12.365.0027.2263.0000	339039	540
020600	27.812.0021.2650.0000	339039	500
020700	15.451.0022.2324.0000	339039	500
020800	20.605.0028.2500.0000	339039	500
020901	18.541.0023.2481.0000	339039	500
021000	04.122.0022.2039.0000	339039	500
021102	08.243.0015.2130.0000	339039	660
021102	08.243.0015.2140.0000	339039	660
021102	08.243.0015.2141.0000	339039	660
021102	08.243.0015.2144.0000	339039	500
021102	08.244.0018.2155.0000	339039	500
021102	08.244.0015.2142.0000	339039	660
021102	08.244.0015.2159.0000	339039	660
021200	04.124.0022.2801.0000	339039	500
021300	04.062.0022.2030.0000	339039	500
021400	04.121.0022.2051.0000	339039	500
021500	04.122.0007.2043.0000	339039	500
021601	13.392.0021.2290.0000	339039	500
021700	26.782.0022.2612.0000	339039	500

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Uruçuí/PI, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Uruçuí (PI), 01 de setembro de 2026.

Gilberto Gonçalves Silva Júnior

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI
CNPJ nº 06.985.832/0001-90
GILBERTO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
CPF nº 028.368.723-14
PREFEITO MUNICIPAL

MOLD COMERCIO E SERVICOS LTDA:30148409000110

Assinado de forma digital por MOLD COMERCIO E SERVICOS LTDA:30148409000110
Dados: 2026.09.01 11:46:12 -03'00'

CONTRATADO(A)
MOLD COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ Nº 30.148.409/0001-10
EMERSON IAGO ANDRADE DE CARVALHO
RG Nº 1205965203
CPF Nº 058.213.945-70
SÓCIO/ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

1- Cinthia Lima / CPF/MF 301.471.702-34.

2- Mauricio Martins de Sousa / CPF/MF 055.677.893-16.